



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Responsável pela demanda:	RICARDO ZONTA PERES
E-mail:	dil@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	1786

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 27/06/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
22/07/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

Justificativa

Considerando que manutenção em equipamentos hospitalares é fundamental para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos aparelhos utilizados no atendimento aos pacientes. e que manter esses equipamentos em bom estado evita falhas que possam comprometer diagnósticos e tratamentos, essa contratação se faz necessária para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA. Além disso, a manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar que estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895, SERIE 6287, MARCA RUSSER	16055	UND	1	4.437,58	4.437,58

02	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO), PATRIMÔNIO C 04, SERIE 1984371	16055	UND	1	2.000,00	2.000,00
----	--	-------	-----	---	----------	----------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**, conforme demanda dos setores solicitantes, destinados ao atendimento dos pacientes do complexo institucional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília-HCFAMEMA. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pça PNCP: 24082016000159-0-000002/2025 - HCFAMEMA

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 6.437,58 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2025

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RICARDO ZONTA PERES
Diretor Técnico III
Departamento Infraestrutura e Logística

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zonta Peres, Diretor Técnico III**, em 26/06/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 26/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0072357467** e o código CRC **B53D8AEE**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

CONTRATAÇÃO SERV MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 26/06/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0072373464** e o código CRC **9DF8DBAA**.

Requisição: 74649Data: 03/06/2025Necessidade: 09/06/2025

Família: 015.001 - MANUTENCAO DE BEM MOVEL

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
71973	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO),	UND	0,0000	1,0000	2.000,0000	2.000,0000	0,00

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO), PATRIMÔNIO C 04, SERIE 1984371

Código SIAFÍSICO: 92657

Und. SIAFÍSICO: 1

Classe SIAF: 502

Código ND: 33903980

Código SUS:

Apresentação

Justificativa: NECESSÁRIA MANUTENÇÃO EM EM RESSECTOSCOPIO, PATRIMÔNIO C 04, MARCA KARL STORZ GERMANY, MODELO 27092AMA, SERIE 1984371, EQUIPAMENTO COM LENTE EMBAÇADA.

Valor Total Estimado:

R\$

2.000,0000

Setor solicitante:

Centro Custo: 5.93.931

Ramal: 1783

Responsável: ALESSANDRO

--- A requisição de aquisição 74649 foi liberada no dia 9 de junho de 2025, segunda-feira às 14:56 horas, pelo usuário Giovanna da Cunha. --- A requisição de aquisição 74649 foi confirmada no dia 10 de junho de 2025, terça-feira às 11:20 horas, pelo usuário RICARDO ZONTA PERES.

Comentário da assinatura:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RESSECTOSCOPIO, PATRIMÔNIO C 04, MARCA KARL STORZ GERMANY, MODELO 27092AMA, SERIE 1984371 --- A requisição de aquisição 74649 foi confirmada no dia 10 de junho de 2025, terça-feira às 16:49 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.

Comentário da assinatura:

Considerando que o Orçamento disponibilizado para Serviços P.J, é insuficiente para cobertura dos contratos vigentes, sendo necessário a solicitação de suplementação

Análise Técnica Financeira:

Oriento que seja liberada para pesquisa de preço, e posterior análise de viabilidade de aquisição

--- A requisição de aquisição 74649 foi confirmada no dia 11 de junho de 2025, quarta-feira às 16:26 horas, pelo usuário Chefe Gabinete.

Comentário da assinatura:

Considerando a manifestação dos departamentos, autorizo a requisição para pesquisa de preço. Não havendo recursos disponíveis no orçamento do HCFAMEMA, verificar recurso FAMAR disponível e, caso inexistente, reencaminhar à Chefia de Gabinete. --- A requisição de aquisição 74649 foi confirmada no dia 24 de junho de 2025, terça-feira às 17:14 horas, pelo usuário MICHEL BRUSTELLO..

Comentário da assinatura:

DISPENSA - MARCOS

Família: 015.001 - MANUTENCAO DE BEM MOVEL							
Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
70683	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895	UND	0,0000	1,0000	4.437,5800	4.437,5800	0,00
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895, SERIE 6287, MARCA RUSSER							

Código SIAF	139815	Índice SIAF	1	Classe SIAF	502	Código ND	33903980	Código SUS		Apresentação	
-------------	--------	-------------	---	-------------	-----	-----------	----------	------------	--	--------------	--

Justificativa: MANUTENÇÃO EM ÓTICA 30°, MARCA RUSSER PATRIMÔNIO 7895, N/S 6287.

Valor Total Estimado:	R\$	4.437,5800
-----------------------	-----	------------

Setor solicitante:	Centro Custo: 5.93.931	Ramal: 1783	Responsável:
--------------------	------------------------	-------------	--------------

--- A requisição de aquisição 74200 foi liberada no dia 8 de maio de 2025, quinta-feira às 12:24 horas, pelo usuário Giovanna da Cunha. --- A requisição de aquisição 74200 foi confirmada no dia 8 de maio de 2025, quinta-feira às 14:10 horas, pelo usuário RICARDO ZONTA PERES.

Comentário da assinatura:
MANUTENÇÃO EM ÓTICA 30°, MARCA RUSSER PATRIMÔNIO 7895, N/S 6287. --- A requisição de aquisição 74200 foi confirmada no dia 9 de maio de 2025, sexta-feira às 17:06 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.

Comentário da assinatura:
--- A requisição de aquisição 74200 foi confirmada no dia 12 de maio de 2025, segunda-feira às 15:37 horas, pelo usuário Chefe Gabinete.

Comentário da assinatura:
Autorizo a requisição para pesquisa de preço. Não havendo recursos disponíveis no orçamento do HCFAMEMA, verificar recurso FAMAR disponível e, caso inexistente, reencaminhar à Chefia de Gabinete. --- A requisição de aquisição 74200 foi confirmada no dia 12 de junho de 2025, quinta-feira às 07:58 horas, pelo usuário Mara Cristina Nascimento Neves.

Comentário da assinatura:
MARCOS - PESQUISA DISPENSA SEM DISPUTA---

O(s) item(s) desta requisicao foram gerado(s) a partir da alteração da pesquisa de preço nº 36907 e foram transferidas para a pesquisa de preço nº 37006

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**, para atender à demanda do setor de ENGENHARIA CLINICA do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, conforme autorização das requisições nº 74649/ 74978 e Documento de Formalização de Demanda – DFD anexos a este processo.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Conforme prevê o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Contendo os elementos elencados no § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Contudo, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando atribuir diretrizes condizentes para a instrução das diferentes modalidades de contratações públicas, consignou que em alguns procedimentos de contratações diretas a elaboração do ETP pode não ser necessária ou mesmo viável, nos termos do inciso I, do seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Decreto Estadual nº 68.017/2023 em seu art. 8º estabeleceu, por sua vez, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, as hipóteses exatas da não obrigatoriedade da elaboração do ETP:

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos **III**, **VII** e **VIII** do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Verifica-se, então, que o legislador estipulou as exceções à regra da elaboração do ETP, ocasiões em que o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critérios de conveniência e de oportunidade, nos limites da lei. Isso não significa, por outro lado, a dispensa da devida análise técnica e demonstração concreta da necessidade a ser atendida e das possíveis soluções na instrução dos procedimentos de contratações diretas para a manutenção da reprodução dos serviços públicos implicados. Portanto, quando da não elaboração do ETP, o processo deverá conter no conjunto dos documentos que o compõe a delimitação apropriada do problema a ser resolvido justificando a necessidade da contratação, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação considerando os custos e os benefícios da solução selecionada, apresentando as razões que a torna a alternativa mais vantajosa no caso concreto.

Já acerca da Análise de Riscos, que não se confunde com a "matriz de riscos" prevista no inciso XXVII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda não foi editado ato normativo específico aplicável aos órgãos/entidades do Estado de São Paulo. Entretanto, depreende-se do inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 que a Análise de Riscos se trata de documento cuja obrigatoriedade de elaboração nos processos de contratações diretas depende do caso concreto e das particularidades que envolvem a execução do objeto, tal qual previsto acerca do ETP.

A análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência, materializando-se, geralmente, por meio de um "mapa de riscos". Quando da não elaboração deste documento, é imprescindível que a Administração estabeleça meios para evitar o insucesso e a ocorrência de equívocos nos procedimentos que instrumentalizam a contratação, para obter o melhor resultado esperado, observando rigorosamente as diretrizes jurídico-legais aplicáveis ao caso, levando em consideração os históricos de contratações similares realizadas e solicitando, sempre que necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para minimizar as chances de frustrar o devido atendimento do interesse público envolvido.

3. DA CONCLUSÃO

Após análise e confirmação da requisição pela Gerência de Compras e Gestão de Contratos, a conclusão prévia foi de que pelas características que envolvem a demanda informada, a melhor solução para o atendimento eficaz e tempestivo da necessidade será a concretização da contratação através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com base na previsão do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, no presente caso optou-se pela não elaboração do ETP e da análise de riscos em virtude da baixa complexidade que envolve a contratação, conforme identificado nas informações apresentadas na requisição e no histórico de contratações deste objeto pelo HCFAMEMA. Além disso, a não elaboração do ETP se justifica, nesta ocasião, por se tratar de hipótese de contratação para a qual o legislador facultou a elaboração de tal documento, conforme prevê o inciso II, do art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, isto é, contratação com custo total estimado que se enquadra no limite legal que caracteriza baixo valor (inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021).

Diante do exposto, nos casos de contratação em função do baixo valor, independentemente se também incorre em inexigibilidade, o Ordenador de Despesa do HCFAMEMA orienta a não aplicar a elaboração do ETP e da Análise de Riscos, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos e da realização dos procedimentos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da demonstração da necessidade da contratação, da apresentação da justificativa técnica da contratação e da observação estrita das diretrizes jurídico-legais pertinentes.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/06/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072694519** e o código CRC **D714CD99**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO- UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895, SERIE 6287, MARCA RUSSER Cód. SIAFISICO: 139815 Cód. BENNER: 70683 Unid. SIAFISICO: 1 Cód. ND: 33903980	16055	UND	1	SIGILOSO	SIGILOSO
2	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO), PATRIMÔNIO C 04, SERIE 1984371 Cód. SIAFISICO: 92657 Cód. BENNER: 71973 Unid. SIAFISICO: 1 Cód. ND: 33903980	16055	UND	1	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições

deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (versão atualizada em 05/09/2024), instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados da data de envio da ordem de compra, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (será considerada a data de emissão do orçamento do fornecedor contratado).

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a previsão da alínea “b”, do inciso XXVIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, como regra o Termo de Referência deve fazer menção à fundamentação da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente. No entanto, conforme justificativas constantes de Despacho que segue anexo ao processo, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP, com base no inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023. Dessa forma, a fundamentação e descrição da necessidade da contratação estarão sistematizadas no conjunto dos documentos que compõem os autos, especialmente nas requisições 74649/ 74978.

2.1.1. Considerando que manutenção em equipamentos hospitalares é fundamental para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos aparelhos utilizados no atendimento aos pacientes. e que manter esses equipamentos em bom estado evita falhas que possam comprometer diagnósticos e tratamentos, essa contratação se faz necessária para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA. Além disso, a manutenção regular ajuda a prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar que estejam sempre em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Frente à necessidade manifesta no presente caso, concluiu-se que a realização de contratação pública através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da baixa complexidade que envolvem o objeto e a sua contratação, identificados a partir da análise do histórico de contratações do objeto pelo HCFAMEMA, será a melhor solução para o atendimento da necessidade manifesta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, considerando as características técnicas do(s) item(ns) da contratação e com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem no(s) descritivo(s) do(s) item(ns) deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na realização dos serviços, só será admitida a utilização de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA, na Rua Dr. Reinaldo Machado, 255, CEP 17.519-080, no Núcleo de Recebimento, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.1.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto;

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O Contratante executará periodicamente, conforme as características da execução do objeto, as medições dos serviços considerando a quantidades de serviços efetivamente

executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas por motivos imputáveis ao Contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, disciplinadas no Ato Normativo que segue como anexo do Termo de Referência.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais(art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDGnº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

8.2. Para seleção do fornecedor serão solicitadas cotações formais atualizadas a pelo menos 3 fornecedores via e-mail, nos termos do que prevê o inciso IV, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para análise e julgamento das propostas, quando solicitadas cotações via e-mail, os fornecedores interessados deverão apresentar também os documentos abaixo:

8.3.1. Planilha de Proposta detalhada, contendo, no mínimo, os preços unitários, o valor total da oferta e todas as informações indicadas no modelo que segue anexo ao Termo de Referência, observadas as especificações de execução do objeto.

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios de habilitação constantes deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g)Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.7. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art.8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.10. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.36.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a

habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.39. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.40. Também será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

8.40.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal do fornecedor, em conformidade com o modelo anexo a este Termo de Referência, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou de confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de contratação direta em qualquer uma das seguintes entidades: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.002;
- III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;
- V) Elemento de Despesa: 33903980;
- VI) Plano Interno: não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 11.1.1. ANEXO I – Minuta da Nota de Empenho;
- 11.1.2. ANEXO II – Cópia da Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis);
- 11.1.3. ANEXO III – Modelo referente à Planilha de Proposta;
- 11.1.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;
 - 11.1.4.1. Anexo IV.1 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - 11.1.4.2. Anexo IV.2 – Declaração de Conflito de Interesses.

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

MARCOS ELIDIO CARVALHO
Auxiliar de Compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 26/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072379734** e o código CRC **BA740ED6**.

ANEXO I

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

**Governo do Estado de São Paulo**

NOTA DE EMPENHO - SIAFÍSICO -

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

ANEXO II

CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II. 1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será

encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado a Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895, SERIE 6287, MARCA RUSSER Cód. SIAFISICO: 139815 Cód. BENNER: 70683 Unid. SIAFISICO: 1 Cód. ND: 33903980	16055	UND	1		
2	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO), PATRIMÔNIO C 04, SERIE 1984371 Cód. SIAFISICO: 92657 Cód. BENNER: 71973 Unid. SIAFISICO: 1 Cód. ND: 33903980	16055	UND	1		

/

DADOS DA EMPRESA
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ FATURAMENTO:
 TELEFONE :
 CONTATO:
 EMAIL :

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
 FATURAMENTO MINIMO:
 PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: ____/____/____
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
 PRAZO DE ENTREGA:
 FRETE (INCLUSO):
 IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS):
 DATA: ____/____/____

OBS: ANEXAR ORÇAMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA E:

- **NÃO EMITIR BOLETO;**
- **FAZEMOS PAGAMENTO EM 30 DIAS SOMENTE POR DEPÓSITO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL.**
- **ENVIAR O CATÁLOGO DO ITEM.**

SOLICITANTE:

HCFAMEMA – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CNPJ: 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255
CEP: 17519-080

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo _____

RG nº _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*) CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00007843/2025-03**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV.2**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____, na cidade _____ / _____ (Estado), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 37006/2025, Processo nº 144.00007843/2025-03. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 37006				Ano: 2025		Data: 25/06/2025		Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega	
Produto: 71973 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCO									
Cod.SIAFISICO:92657		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 502		Cod. ND.: 33903980			
14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉ		ENDOSCOPE		UND	UND	1,0000	8.410,2500	8.410,25	25
19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXIVEIS LTD		FLEX TECH		UND	UND	1,0000	9.540,0000	9.540,00	30
16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 21739462858		AVCN		UND	UND	1,0000	10.234,0000	10.234,00	60
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 0,0000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 0,00		Preço Unit. Ref.: 9.394,7500		Preço Total Ref. Item:		9.394,7500	
Produto: 70683 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895									
Cod.SIAFISICO:139815		Und.SIAFISICO:1		Classe SIAF.: 502		Cod. ND.: 33903980			
14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉ		ENDOSCOPE		UND	UND	1,0000	5.898,6000	5.898,60	25
19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXIVEIS LTD		FLEX TECH		UND	UND	1,0000	6.527,0000	6.527,00	30
16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 21739462858		AVCN		UND	UND	1,0000	8.980,2000	8.980,20	60
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 4.437,5800		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 4.437,58		Preço Unit. Ref.: 7.135,2667		Preço Total Ref. Item:		7.135,2667	
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		4.437,58		Vrl Total Preço Referencial		16.530,02			

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 70683 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VIDEO-UROLOGIA, PATRIMÔNIO 7895								
Cod.SIAFISICO:139815	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 502	Cod. ND.: 33903980					
14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉ	ENDOSCOPE	UND	UND	1,0000	5.898,6000	5.898,60	30 DIAS	25
19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXIVEIS LTD	FLEX TECH	UND	UND	1,0000	6.527,0000	6.527,00	30 DIAS	30
16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 21739462858	AVCN	UND	UND	1,0000	8.980,2000	8.980,20	30 DIAS	60
Produto: 71973 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO - ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO), PATRIM								
Cod.SIAFISICO:92657	Und.SIAFISICO:1	Classe SIAF.: 502	Cod. ND.: 33903980					
14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉ	ENDOSCOPE	UND	UND	1,0000	8.410,2500	8.410,25	30 DIAS	25
19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXIVEIS LTD	FLEX TECH	UND	UND	1,0000	9.540,0000	9.540,00	30 DIAS	30
16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 21739462858	AVCN	UND	UND	1,0000	10.234,0000	10.234,00	30 DIAS	60

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

63 - JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRURGICOS EPP | 9355 - DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 240 - BELTEC IND. COM. EQUIP. ODONT. LTDA EPP | 7386 - BIOMASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 463 - ON LINE MEDICAL- MANUTENÇÃO DE AP.MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 5650 - MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME | 5134 - MEDITRON ELETROMEDICINA LTDA. | 6657 - BOX3 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | 5678 - COMERCIAL RILUX DE MARILIA LTDA EPP | 5092 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 7494 - LUIZ CARLOS DE SOUZA MONTANGENS - EPP | 9282 - SISTEL COMERCIO E SERVICOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP | 6521 - HOSTEC LAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 8635 - LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS LTDA | 7659 - J.C. GIRALDES P. PRUDENTE - ME | 7570 - ARFLOW COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE FILTRAGEM DE GASES LTDA - EPP | 3760 - STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA | 14640 - HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXIVEIS LTDA | 53 - HEMO COM. E IMP. DE PRODUTOS PARA HEMOTERAPIA LTDA. | 1968 - MZ MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA. - EPP | 345 - EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 353 - ESQUAMAR ESQUADRIAS DE ALUMINIO MARÍLIA LTDA | 315 - DENTSCLER - INDUSTRIA DE APARELHOS ODONTOLOGICOS LTDA | 7451 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HIRATA LTDA | 391 - HOSPEQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 586 - AGUIAR DA VEIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. TERRAPLENA | 10234 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A. | 7416 - TOMMASO PRODUTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. | 526 - SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 810 - H. STRATTNER & CIA LTDA | 5288 - CENTERMEDICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 5301 - TROX DO BRASIL DIFUSAO AR ACUSTICA FILTRAGEM VENTILACAO LTDA | 377 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP | 29 - BIOARPLUS CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO LTDA | 152 - INSTRULIFE INSTRUMENTAL LTDA | 2920 - CARLOS EDUARDO SONODA LTDA EPP | 6230 - VANDERLEI DE AZEVEDO 25845611822 | 8753 - RODRIGO DANTAS GOMES 28850691807 | 9111 - DAN’S CAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA - ME | 9738 - MARIA EDUARDA SERAK 43584615810 | 10184 - COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 10144 - LEVICAR AUTO MECANICA LTDA - ME | 10151 - ANDERSON MESSIAS TEIXEIRA - ME | 243 - BIOCAM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. | 22 - COMERCIAL ELETRONICA PONTUAL DE MARILIA LTDA - ME | 429 - LEANDRO IVAN AMENDOLA DO AMARAL - ME | 5205 - CAETANO FACCHINI DA VEIGA - ME | 379 - H. STRATTNER E CIA. LTDA | 558 - SERVITEL COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA. | 354 - RENATO MENDES DE SOUZA - ME | 5030 - BR PRAVATO AR CONDICIONADO - EPP | 6745 - AIR CLEAN CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL LTDA. - EPP | 7461 - DULCIDIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 7492 - SOLDEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE OXI-CORTE LTDA - ME | 335 - DORJA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 6221 - SIMPLES SYSTEM COMERCIO E IMPORTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME | 6996 - MARGARIDA L. G. L. MARQUES - EPP | 6784 - PROJETELAS INDUSTRIA COMERCIO LTDA - EPP | 4350 - FELTRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME | 5600 - FERLUTEC FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA - EPP | 7171 - R. P. DOS SANTOS ESTOFADOS - ME | 6900 - F.F. CONTROLE E CERTIFICACAO LTDA - EPP | 7561 - LIM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 3902 - EDER ANTONIO DE OLIVEIRA 22098660812 | 3740 - ANDREUS APARECIDO CALODIANO LEITE - ME | 8412 - MATHIAS & VIANA MECANICA LTDA - ME | 6868 - ARLINDO GUILLEN LOPES JUNIOR - ME | 9552 - SP LOCACAO DE GERADORES LTDA - ME | 9554 - SISTEL ENGENHARIA LTDA | 40 - M.V. REFRIGERACAO EIRELI | 344 - ANTONIO CICERO BARBOSA - ME | 664 - CARLOS CAMILO SAO JOSE DO RIO PRETO - ME | 305 - CRM MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇO LTDA | 462 - ODAIR PNEUS LTDA | 496 - REFRICLINICA BAURU LTDA. | 497 - VALICLEAN INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 375 - R.B. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME | 525 - HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | 8538 - CRYO SERVICE LTDA | 2101 - GUSTAVO LONGON SOBRAL 42307483888 | 1942 - WASHINGTON SERRAO SALDIVA - ME | 5363 - ROBERTA BERNADINO SANTANA & CIA. LTDA - ME | 8464 - BIG AR CONDICIONADO EIRELLI | 9261 - LR METROLOGIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - ME | 9787 - SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA. | 14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICOS LTDA | 57 - RPM INFORMATICA MARILIA LTDA - ME | 104 - DIXTAL BIOMEDICA IND. COM. LTDA | 11932 - DATAMED LTDA | 408 - FERNANDO CARLOS DE SOUZA VIEIRA - ME | 467 - PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA | 7654 - EIKONAL DO BRASIL INSTRUMENTOS OPTICOS E CIENTIFICOS LTDA - ME | 673 - POLO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP | 5300 - TECHNILAB COMERCIO E SERVICOS LTDA | 2043 - ROSENY MORAIS SILVA - ME | 5599 - RPM ASSISTENCIA TECNICA MULTIMARCAS LTDA - EPP | 6680 - REGIANE CRISTINA DA CRUZ | 5492 - EBSDBA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA | 8647 - OXYSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA | 5631 - CLAUDIA APARECIDA SIQUEIRA CARDOSO - ME | 6234 - ORDONTO TECNICA MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - ME | 3763 - SONAR TECNOLOGIA LTDA. - ME | 41 - VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA | 271 - CCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 336 - EDUARDO AUGUSTO RAMOS LIMPEZA - ME | 4231 - EQUIPOMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - ME | 427 - LEANDRO A. DE MATOS | 5029 - REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A (FILIAL) | 5239 - RUSSER BRASIL EIRELI | 5002 - DISTRIBUIDORA BIOMASTER LTDA - ME | 7552 - HEMELRIJK

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

Pesq. Preço Nº : 37006

Ano: 2025

Pag.:

2

COMERCIO DE IMPLEMENTOS MEDICOS LTDA - EPP | 7167 - COLIMED ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP (FILIAL) | 5930 - ENGEOLD ENGENHARIA TERMICA LTDA - EPP | 7528 - TELEVIDEO- MARILIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 151 - EDINILTON PEREIRA DE ALMEIDA - ME | 6127 - AUTO MECANICA MESQUITA MARILIA LTDA - ME | 7906 - A RADIOLUX ELETRONICA LTDA - ME | 2971 - ARIDELCIO DOMENEGHETTI JUNIOR CERTIFICACAO DE AMBIENTES - ME | 931 - COMERCIO DE MOVEIS SERAPIAO & SOUZA LTDA | 4891 - SEVERO & MAGALHAES COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME | 7731 - BERTINI DO BRASIL S/A | 5489 - LUCINEIA EUGENIO DA SILVA BOLDARINI - ME | 5019 - GABRIELA ANGELICA RAMOS 39969969854 | 9113 - A. G. CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA - ME | 6285 - D R BRAGA AR CONDICIONADO - EPP | 10055 - MARIA LAGAR DE AZEVEDO - ME | 10127 - AUTO ACESSORIOS MONTANA LTDA - ME | 10185 - TECMEDY SOLUCOES TECNICAS ESPECIALIZADAS LTDA - ME | 10130 - AUTO ACESSORIOS FORMULA 1 DE MARILIA LTDA - EPP | 10211 - COMAHO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP | 67 - CIRURGICA NEVES LTDA - EPP | 432 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA (FILIAL) | 6734 - LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA-EPP | 541 - SALDIVA ASSISTENCIA TECNICA LTDA | 7715 - RTS BRASIL SISTEMAS LTDA | 565 - ASSISTEC CENTER COMPONENTES ELETRONICOS LTDA | 7544 - ROBERTO CASSIANO 05849718850 | 5848 - VIVIANI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 4351 - MEDICAL CIRÚRGICA LTDA | 1805 - GBF COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO - EIRELI - EPP | 1288 - MARCELO FERRARI AUTOMOTIVE - ME | 8585 - CENTRO DE ESTUDO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES | 8206 - BIOLUZ EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | 8207 - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. | 6699 - MAURO MENEGUELLA CAMARGO - ME | 9189 - E.A. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP | 9747 - CLAUDINEI SILVA CARDOSO INFORMATICA - ME | 9997 - PEREIRA & LIMA PECAS E SERVICOS LTDA - ME | 16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 21739462858 | 14832 - REFRIGERACAO HUMBERTO E MARTINS LTDA | 61 - SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. | 157 - TECNOCLIN ELETRONICA LTDA - EPP - TECNOCLIN EQUIPAMENTOS MÉDICOS | 213 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 17920 - EXTIN MASTER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INCENDIO LTDA | 369 - GAMA SONIC COMERCIAL LTDA - ME | 402 - INTER CTI COMERCIO E SERVIÇO LTDA | 6525 - PREVITEC HIGIENIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA | 806 - MICROEM PRODUTOS MEDICOS LTDA | 7410 - RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS | 5000 - MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 5390 - CAIADO PNEUS LTDA | 129 - RAPHAEL DE ALMEIDA PACIFICO 36362682874 | 6057 - HCL ELETRONICA LTDA - ME | 3204 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | 1454 - PEDRO JOAQUIM DE SOUZA - ME | 5907 - INTERCAL METROLOGIA SERVICOS TECNOLOGICOS - EIRELI | 7443 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS M.E.I. | 6005 - RICARDO VIANA JOSE 00641272650 | 9013 - GRAFICA E EDITORA SHINOHARA LTDA - ME | 10061 - RAMOS & OLIVEIRA CLIMATIZACAO LTDA - ME | 9871 - AVAM AUTO VIDROS E ACESSORIOS MARILIA LTDA - EPP | 10129 - MAZZINI & MIRANDA LTDA - EPP |

Marília, 24 de junho de 2025.

PROPOSTA MANUTENÇÃO

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HC FAMEMA -R. Dr. Reinaldo Machado, 255 – Fragata, Marília – SP, 17519-080 - CNPJ 24.082.016/0001-59

Equipamento

NEFROSCOPIO 27292AMA STORZ

PATRIMONIO C04

O.S 74649

Número de Série 1984371

Problema

JANELA PROXIMAL DANIFICADA, EYEPIECE LASCADAS, PRISMA DANIFICADO, IMAGEM EMBAÇADA, LENTES DESCOLADAS X2, SISTEMA COM SUJEIRA.

Serviços

ABERTURA E DESMONTAGEM, LIMPEZA DO SISTEMA ÓPTICO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO, SELAMENTO E FECHAMENTO DO ENDOSCÓPIO

POLIMENTO DA FIBRA DE LUZ

REPARAÇÃO DE ROD LENS X2

REPARAÇÃO DA SLEEVE, PROXIMAL E EYEPIECE

Valor total.....R\$ 10.234,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: 60 dias.

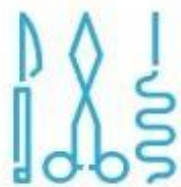
Forma de Pagamento: a negociar.

Frete: Por conta da empresa.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos

ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO
TEL: (14)98156-4832
E-mail :
E-mail : antoniovcneto@yahoo.com.br

Autorizado
Nome:
Data:



**AVCN
MEDICAL**

ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO
CNPJ: 20.638.873/0001-31- IE: 438.322.843.119
Rua Canadá, 1.050- Jardim Vitória
CEP:17520-120 - Marília - SP

Marília, 24 de junho de 2025.

PROPOSTA MANUTENÇÃO

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HC FAMEMA -R. Dr. Reinaldo Machado, 255 – Fragata, Marília – SP, 17519-080 - CNPJ 24.082.016/0001-59

Equipamento

CISTOSCOPIO 4 MM 30 GRAUS RUSSER

PATRIMONIO 7895

O.S 74200

Número de série do equipamento 6287

Problema

TUBO EMPENADO, TUBO COM DANOS PERMANENTES, FIBRA DE LUZ DANIFICADA, LENTE OBJETIVA DANIFICADA, SEM IMAGEM, LENTE QUEBRADA X1.

Serviços

ABERTURA E DESMONTAGEM, LIMPEZA DO SISTEMA ÓPTICO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO, SELAMENTO E FECHAMENTO DO ENDOSCÓPIO, RECONDICIONAMENTO DA FIBRA DE LUZ COM TROCA DO KIT TUBOS, REPARAÇÃO DA OBJETIVA, REPARAÇÃO DE ROD LENS X2, RESSOLDAGEM/RECOLAGEM DA JANELA PROXIMAL.

Total serviçosR\$ 8.980,20

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: 60 dias.

Forma de Pagamento: a negociar.

Frete: Por conta da empresa.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos

ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO
TEL: (14)98156-4832
E-mail :
E-mail : antoniovcneto@yahoo.com.br

Autorizado
Nome:
Data:

Ordem de serviço N° 24423**Cliente**

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE MARILIA - HCFAMEMA
24082016000159
Rua Doutor Reinaldo Machado 255
Bairro: Fragata
17519080 - Marília, SP
Fone: (14) 3434-1783, superintendencia@hc.famema.br

Número da OS	24423	Data de entrada	17/06/2025	Hora Início	00:00:00
Data prevista		Data de conclusão		Hora de Término	00:00:00

Equipamento

NEFROSCOPIO 27292AMA STORZ

PATRIMONIO C04

O.S 74649

Número de série do equipamento

1984371

Problema

JANELA PROXIMAL DANIFICADA, EYEPIECE LASCADAS, PRISMA DANIFICADO, IMAGEM EMBAÇADA, LENTES DESCOLADAS X2, SISTEMA COM SUJEIRA.

Serviços

Descrição	Código	Horas	Preço	Valor total
ABERTURA E DESMONTAGEM, LIMPEZA DO SISTEMA ÓPTICO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO, SELAMENTO E FECHAMENTO DO ENDOSCÓPIO		1	8.410,25	8.410,25
RESINAGEM E POLIMENTO DA FIBRA DE LUZ		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DO PRISMA		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DA OBJETIVA		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DE ROD LENS X2		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DA SLEEVE, PROXIMAL E EYEPIECE		1	0,00	0,00

Total serviços	Total peças	Total da ordem de serviço
8.410,25	0,00	8.410,25

Observações do Serviço

* Instrumentais: O orçamento foi realizado através de análise visual e testes primários. O técnico encarregará de realizar a manutenção do material e se constatado danos irreparáveis, efetuaremos a devolução, por impossibilidade de conserto.

* Endoscópio Rígido e Semi-Rgido: Em caso de reprovação, constatando lente quebrada, lascada ou image guide quebrado, a imagem não voltará a mesma.

* ENTREGA: até 25 dias.

* VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

* GARANTIA 90 dias após manutenção executada e mediante apresentação da nota fiscal e/ou protocolo de entrega.

* A autorização deve ser enviada para: contato@endoscopecenter.com.br

Pagamento - Boleto 30 dias

Código de Serviço – 07498 (Restauração, Manutenção e conservação de maquinas, equipamentos...)

Observações do recebimento**Informações do Técnico**

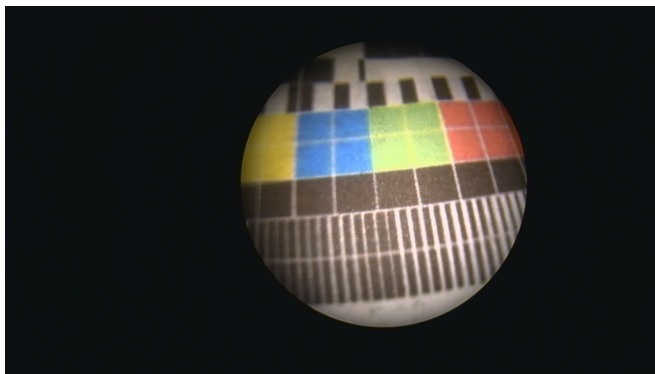
Técnico(s):

Concordo com os termos descritos acima.

Data ____/____/____

Assinatura do responsável

Anexo - Imagens



Ordem de serviço N° 24424**Cliente**

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE MARILIA - HCFAMEMA
24082016000159
Rua Doutor Reinaldo Machado 255
Bairro: Fragata
17519080 - Marília, SP
Fone: (14) 3434-1783, superintendencia@hc.famema.br

Número da OS	24424	Data de entrada	17/06/2025	Hora Início	00:00:00
Data prevista		Data de conclusão		Hora de Término	00:00:00

Equipamento

CISTOSCOPIO 4 MM 30 GRAUS RUSSER

PATRIMONIO 7895

O.S 74200

Número de série do equipamento

6287

Problema

TUBO EMPENADO, TUBO COM DANOS PERMANENTES, FIBRA DE LUZ DANIFICADA, LENTE OBJETIVA DANIFICADA, SEM IMAGEM, LENTE QUEBRADA X1.

Serviços

Descrição	Código	Horas	Preço	Valor total
ABERTURA E DESMONTAGEM, LIMPEZA DO SISTEMA ÓPTICO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO, SELAMENTO E FECHAMENTO DO ENDOSCÓPIO		1	5.898,60	5.898,60
RECONDICIONAMENTO DA FIBRA DE LUZ COM TROCA DO KIT TUBOS		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DA OBJETIVA		1	0,00	0,00
REPARAÇÃO DE ROD LENS X2		1	0,00	0,00
RESSOLDAGEM/RECOLAGEM DA JANELA PROXIMAL		1	0,00	0,00

Total serviços	Total peças	Total da ordem de serviço
5.898,60	0,00	5.898,60

Observações do Serviço

* Instrumentais: O orçamento foi realizado através de análise visual e testes primários. O técnico encarregará de realizar a manutenção do material e se constatado danos irreparáveis, efetuaremos a devolução, por impossibilidade de conserto.

* Endoscópio Rígido e Semi-Rgido: Em caso de reprovação, constatando lente quebrada, lascada ou image guide quebrado, a imagem não voltará a mesma.

* ENTREGA: até 25 dias.

* VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

* GARANTIA 90 dias após manutenção executada e mediante apresentação da nota fiscal e/ou protocolo de entrega.

* A autorização deve ser enviada para: contato@endoscopecenter.com.br

Pagamento - Boleto 30 dias

Código de Serviço – 07498 (Restauração, Manutenção e conservação de maquinas, equipamentos...)

Observações do recebimento**Informações do Técnico**

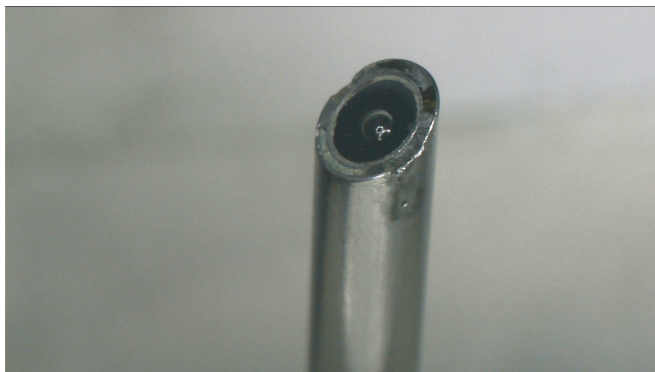
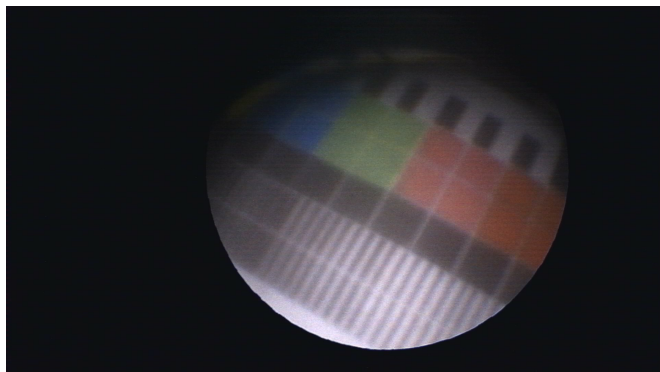
Técnico(s):

Concordo com os termos descritos acima.

Data ____/____/____

Assinatura do responsável

Anexo - Imagens



DATA: 24/06/2025 ORÇAMENTO DE
CONCERTO:104/25
No NF:

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA
24082016000159
Rua Doutor Reinaldo Machado 255
Bairro: Fragata
17519080 - Marília, SP
Fone: (14) 3434-1783

ITEM	N SERIE	REFERENCIA	MARCA	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QTDE.
01	1984371	27092AMA	STORZ	NEFRO	1
DESCRIÇÃO DE DEFEITO: JANELA PROXIMAL DANIFICADA, EYEPiece LASCADA, PRISMA DANIFICADO, IMAGEM EMBAÇADA, LENTES DESCOLADAS X2, SISTEMA COM SUJEIRA.					

ITEM	DESCRIÇÃO DE CONCERTO	VALOR
01	ABERTURA E DESMONTAGEM, RESINAGEM DA FIBRA, LENTE NEGATIVA DANIFICADA, LENTE OBJETIVA DANIFICADA, LENTES LASCADAS X2, TROCA DO CONJUNTO DA SLEEVE.	R\$ 9.540,00

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ENTREGA: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

GARANTIA: 90 DIAS APÓS MANUTENÇÃO EXECUTADA E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NF E/OU PROTOCOLO DE ENTREGA.

Aprovação sujeita a análise de crédito.

Este documento não é valido como recibo de pagamento.

Atenciosamente;

Gabriele Gonçalves

AV SARG LOURIVAL ALVES DE SOUZA, 130 – SALA 107 Jardim Taquaral
CEP: 04.675-020 – SÃO PAULO / SP

DATA: 24/06/2025 ORÇAMENTO DE
CONCERTO:105/25
No NF:

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA
24082016000159
Rua Doutor Reinaldo Machado 255
Bairro: Fragata
17519080 - Marília, SP
Fone: (14) 3434-1783

ITEM	N SERIE	REFERENCIA	MARCA	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QTDE.
01	6287	-	RUSSER	CISTOSCOPIO 4 MM 30 GRAUS	1
DESCRIÇÃO DE DEFEITO: TUBO EMPENADO, TUBO COM DANOS PERMANENTES, FIBRA DE LUZ DANIFICADA, SEM IMAGEM, LENTE QUEBRADA X1.					

ITEM	DESCRIÇÃO DE CONCERTO	VALOR
01	ABERTURA E DESMONTAGEM, TROCA DA FIBRA, TROCA OBJETIVA, TROCA 2 LENTES..	R\$ 6.527,00

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ENTREGA: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

GARANTIA: 90 DIAS APÓS MANUTENÇÃO EXECUTADA E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NF E/OU PROTOCOLO DE ENTREGA.

Aprovação sujeita a análise de crédito.

Este documento não é valido como recibo de pagamento.

Atenciosamente;

Gabriele Gonçalves

AV SARG LOURIVAL ALVES DE SOUZA, 130 – SALA 107 Jardim Taquaral
CEP: 04.675-020 – SÃO PAULO / SP



Outlook

RE: AVALIAÇÃO ORÇAMENTO - 36907 (REQ, 74200)

De Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Data Qua, 25.06.2025 14:14

Para Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

+1 outro

Ter, 24.Jun.2025 18:2

Boa tarde Marcos.

Analisando o orçamento anexo, concluímos que está de acordo com o solicitado em requisição.

Sem mais

Att

Eng.º. Alessandro

De: Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de junho de 2025 12:40

Para: Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>; Engenharia Clínica <engenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: AVALIAÇÃO ORÇAMENTO - 36907 (REQ, 74200)

Bom Dia Alessandro!

Favor avaliar orçamento em anexo, referente requisição 74200.



Marcos Carvalho

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos

marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br | (14) 3434-2501 - Ramal - 2330

Rua Dr. Reinaldo Machado 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

 **HCFAMEMA**



Outlook

RE: AVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO - 37006 (REQ. 74649)

De Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Data Qua, 25.06.2025 14:15

Para Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Boa tarde Marcos.

Analizando o orçamento anexo, concluímos que está de acordo com o solicitado em requisição.

Sem mais

Att

Eng.º. Alessandro

De: Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de junho de 2025 12:52

Para: Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>; Engenharia Clínica <engenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: AVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO - 37006 (REQ. 74649)

Bom Dia Alessandro!

Favor avaliar o orçamento anexo, referente requisição 74649.



Marcos Carvalho

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos

marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br | (14) 3434-2501 - Ramal - 2330

Rua Dr. Reinaldo Machado 255 | Fragata | Marília-SP | CEP: 17519-080

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE M.T.E.

Nome completo ALEXANDRE GIAVONI

RG nº 18.202.025-3

CPF nº 113.956.548-67

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 31.715.031/0001-52, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00007843/2025-03**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE GIAVONI
ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, ALEXANDRE GIAVONI, portador do RG nº 18.202.025-3 e do CPF nº 113.956.548-67, representante legal da empresa ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 31.715.031/0001-52, situada na rua: RUA MANGARATIBA, 132 SALA 3 – VILA SANTO ANTONIO, na cidade SÃO PAULO/SP, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 37006/2025, Processo nº 144.00007843/2025-03. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.

SÃO PAULO, 26 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE GIAVONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 18.202.025-3 CPF: 113.956.548-67

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/06/2025, às 14h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 31.715.031/0001-52 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/06/2025, às 14h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d7e5bd96-99fa-48c9-a036-3fc8ca361860**
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 31.715.031/0001-52****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/06/2025 às 14:00:19**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)

- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A18C5948.95E7FBF5.46059CB3.999AB657

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 31.715.031/0001-52
Razão Social: ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (SIMPLES)
Capital Social: 25.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Municipal: 6.089.580-2
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 09000-SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Cadastradora: 092601-HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA DR.REINALDO MACHADO, 255 - MARILIA - 014 3434-2525 - 17519080

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço RUA MANGARATIBA, 132
Tipo SEDE
Bairro VILA SANTO ANTONIO
CEP 04811010
Município São Paulo
UF SP
Email Comercial alexandre@endoscopecenter.com.br
Telefone1 (11) 977765868 Ramal:0
Telefone2 (0) Ramal:0
Fax (0) Ramal:0
Site

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35235366624	29/03/2019

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
502	SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32051474800	ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	55 11 980911018	alessandro@endoscopecenter.com	Sócio	
11395654867	ALEXANDRE GIAVONI	55 11 977765868	alexandre@endoscopecenter.com.	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
34149566836	DOUGLAS COELHO DOS SANTOS	55 11 994887762	ogro.doug@gmail.com	Sócio	
38775129841	ELIAS MUNIZ DA SILVA	55 11 972149542	elias@endoscopecenter.com.br	Sócio	
34310182895	EMANUEL LUIZ DE ARAUJO PINHEIRO	55 11 56662776	emanuel.lui@hotmail.com	Sócio/Participação na Administração	

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	Outros
---------------------------	--------

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	08/07/2024	13/06/2024
Certidão de Tributos Municipais	10/12/2024	13/06/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	15/12/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	10/12/2024	13/06/2024

Validade do RCS: 13/06/2025

Ficha cadastral gerada em: 26/06/2025 14:01:30



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

MELHORADO PELO Google



Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	31715031000152
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.715.031

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69182010

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/06/2025 13:58:02

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.715.031/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:28 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **78A9.8679.F492.B673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.715.031/0001-52

Certidão nº: 36145732/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:58:34

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.715.031/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 320.514.748-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D37.408E.4367 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 113.956.548-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D4B.A55E.D387 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 341.495.668-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D61.4146.E409 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 387.751.298-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D74.7C3F.5428 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 343.101.828-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D87.7699.C447 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.715.031/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7D17.46CE.D335 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:59:24

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

31715031000152

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 26 de junho de 2025 às 13:59

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 31.715.031/0001-52 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





26/06/2025

0087637684

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2344555**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICOS LTDA -, CNPJ: 31.715.031/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087637684**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.715.031/0001-52
Razão Social: ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS LTDA
Endereço: R MANGARATIBA 132 SALA 3 / VILA SANTO ANTONIO / SAO PAULO / SP / 04811-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321195403794404

Informação obtida em 26/06/2025 13:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.715.031/0001-52 DUNS®: 946988440
Razão Social: ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: ENDOSCOPE CENTER MANUTENCAO EM APARELHOS MEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 26/06/2025 13:59:32

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 31715031000152

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 37006		Ano: 2025		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 25/06/2025		Pag.: 1	
Fornecedor	Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 70683 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA - VID					Última Compra:		4.437,5800	Ult.Entrada: 26/03/2025	
1º 14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARE	30 DIAS	25		ENDOSCOPE	UND	UND	1,0000	5.898,6000	5.898,6000
2º 19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXI	30 DIAS	30		FLEX TECH	UND	UND	1,0000	6.527,0000	6.527,0000
3º 16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 2173946	30 DIAS	60		AVCN	UND	UND	1,0000	8.980,2000	8.980,2000
Produto: 71973 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIR					Última Compra:				
1º 14722 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARE	30 DIAS	25		ENDOSCOPE	UND	UND	1,0000	8.410,2500	8.410,2500
2º 19091 - FLEX TECH SOLUTIONS MANUTENCAO DE FLEXI	30 DIAS	30		FLEX TECH	UND	UND	1,0000	9.540,0000	9.540,0000
3º 16030 - ANTONIO VICENTE DE CARVALHO NETO 2173946	30 DIAS	60		AVCN	UND	UND	1,0000	10.234,0000	10.234,0000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICOS LTDA	25/07/2025	14.308,8500
	Total (R\$)	14.308,8500

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

Ref. Proc. nº 144.00007843/2025-03

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 26/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0072441179** e o código CRC **7D202E56**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

REQUISIÇÃO Nº 74649/ 74978

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 14.308,85 (quatorze mil trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

(☐) I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(☒) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(☐) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09

de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição eventual para contratação de serviço de manutenção em equipamentos, conforme demanda dos setores solicitantes, visando garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos aparelhos utilizados no atendimento aos usuários e que manter esses equipamentos em bom estado evitam falhas que possam comprometer diagnósticos e tratamentos dos pacientes no complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 26/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 27/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador 0072443040 e o código CRC 2ED067A6.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

REQUISIÇÃO Nº 74649/ 74978

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903980

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo, Diretor Técnico II**, em 30/06/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador 0072445573 e o código CRC 6044D961.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR01714

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20250680387				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	26/06/2025	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339039	Valor	14.308,85				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>07</td><td>14.308,85</td></tr></table>						Mês	Valor	07	14.308,85
Mês	Valor								
07	14.308,85								
Observação									
NR PRC 144.00007843/2025-03									
Usuário									
Consultado Em	30JUN2025	Horário	09:14						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 05/09/2024.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

MARCOS ELIDIO CARVALHO
Auxiliar de Compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA
Servidor responsável pela elaboração dos documentos



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 30/06/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0072675190 e o código CRC **A397227C**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

LISTA ALTERAÇÕES DA MINUTA PADRONIZADA

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(os) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Termo de referência	Não houve	Não houve

Marília, na data da assinatura digital.

MARCOS ELIDIO CARVALHO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Elidio Carvalho, Aux. Compras**, em 30/06/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072675631** e o código CRC **A731467C**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

Cuida-se nestes autos de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**, em função do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifico esta contratação pelas razões apresentadas e fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que segue como documento anexo neste Processo e consolida as justificativas da necessidade da contratação apresentadas na requisições nº 74649/ 74978.

1.2. A necessidade da contratação foi informada por meio de requisição interna do setor de ENGENHARIA CLINICA do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, apontando que manutenção em equipamentos hospitalares é fundamental para garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos aparelhos utilizados no atendimento aos pacientes. e que manter esses equipamentos em bom estado evita falhas que possam comprometer diagnósticos e tratamentos, essa contratação se faz necessária para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Acolho as justificativas técnicas apresentadas nos autos que compõem este processo e consigno que no presente caso a melhor solução identificada para o atendimento pleno e eficaz da necessidade manifesta foi a realização de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com enquadramento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Reconheço que na instrução processual restou demonstrado o atendimento dos requisitos previstos no inciso II c/c §§ 1º ao 4º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

justificando o enquadramento jurídico da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se o objeto de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**.

3.2. A estimativa das quantidades da contratação foi estabelecida com base na necessidade eventual apontada pelo setor solicitante.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

3.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5. Aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e com o inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Estado de São Paulo (versão atualizada em 05/09/2024), e seus respectivos Anexos.

3.6. Aprovo todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência e demais Anexos, especialmente no que se refere aos prazos, local e regime de execução.

3.6.1. Aprovo a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa para formalização desta contratação, conforme consubstanciado no Termo de Referência, com fundamento na hipótese prevista no inciso I, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Nesta Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, para estimativa da despesa foi procedida pesquisa de preços, em observância ao disposto no inciso II, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei.

4.1.1. Para aferição da estimativa da despesa foram considerados os seguintes parâmetros:

4.1.1.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerando inclusive os valores pagos pelo próprio HCFAMEMA na última contratação do(s) item(ns) nos últimos 12 (doze) meses (art. 3º, II do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021); e

4.1.1.2. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com as devidas justificativas da escolha dos fornecedores e orçamentos atualizados, obtidos com menos de 6 (seis) meses (art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.1.2.1. O HCFAMEMA mantém em sistema informatizado um banco de dados interno de fornecedores cadastrados para os diferentes tipos de bens e de serviços que já foram e que podem vir a ser contratados. Esse banco de dados dá suporte às solicitações de cotações junto a fornecedores nas pesquisas de preços realizadas, de modo que a escolha de fornecedores ocorre, via de regra, com base nesse banco de dados interno. Somente são consultados outros fornecedores, que não estão cadastrados na referida base de dados, quando as

devolutivas recebidas são insuficientes para registrar um mínimo de 3 (três) preços válidos de fornecedores. Destaco que é rigorosamente realizado um trabalho de atualização desse banco de dados, sempre que identificados novos potenciais fornecedores para os diferentes tipos de objetos de contratações do HCFAMEMA.

4.1.1.2.2. No banco de dados interno, os fornecedores são cadastrados e sistematicamente agrupados em razão da natureza dos bens ou dos serviços que ofertam. O próprio sistema vincula essas informações dos fornecedores aos itens de contratação cadastrados.

4.1.1.2.3. Em cada pesquisa de preços realizada são solicitados orçamentos a fornecedores cadastrados para o tipo de item objeto da contratação. A escolha dos fornecedores que comporão a pesquisa de preços é feita com base nas devolutivas recebidas no procedimento de solicitação de cotações. Via de regra, são registrados na pesquisa de preços os orçamentos de todos os fornecedores que encaminham cotação quando solicitada.

4.1.2. Todo procedimento de pesquisa de preços realizado com fornecedores no presente caso observou rigorosamente o que dispõe o § 4º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

4.1.3. Foi realizado juízo crítico a respeito dos preços cotados, em observância ao entendimento consagrado no Acórdão 403/2013 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, sob relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues.

4.1.4. Assim, buscou-se com fundamento no conhecimento técnico do objeto e nas informações coletadas na pesquisa de preços estabelecer um preço de referência e uma estimativa do valor da contratação condizente com o praticado atualmente no mercado.

4.2. Nesta Dispensa de Licitação será contratado o fornecedor que, entre aqueles que deram devolutiva na pesquisa de preços e atendendo aos critérios de habilitação constantes do Termo de Referência, apresentou cotação/orçamento com menor preço para a execução do objeto, após verificação de exequibilidade e aprovação técnica da sua proposta e do serviço ofertado.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aprovo todas as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, entre as quais se incluem as comprovações dos requisitos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e as suas respectivas exceções, as comprovações aplicáveis aos consórcios e às cooperativas, a declarações de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e de conflito de interesses e aquelas relacionadas aos requisitos da contratação e às propostas dos fornecedores.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. O serviço objeto da contratação é caracterizado como de natureza comum, portanto, em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento na execução do objeto.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Aprovo o prazo de garantia contratual estabelecido no Termo de Referência, que se refere ao prazo legal consubstanciado na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma e o prazo de pagamento serão aqueles constantes do Termo de Referência, com observância do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Aprovo as obrigações do Contratante e do Contratado constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este procedimento.

10. SANÇÕES

10.1. Defino que as sanções para os casos de inadimplemento e outras infrações praticadas pelos fornecedores ou pela empresa que vier a ser contratada serão aquelas previstas na Portaria HCFAMEMA nº 02, de 20 de junho de 2024, que seguirá anexa ao Termo de Referência, além daquelas previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as suas determinações/orientações, configurando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS**, cujo valor se enquadra no limite legal que admite a dispensa da licitação, em observância ao que determina o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exposto nos documentos que instruem este procedimento.

11.2. Fica consignada a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

11.3. Atesto que a empresa ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICOS LTDA apresentou proposta mais vantajosa, que passou por aprovação técnica e de viabilidade pelos setores técnicos competentes, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se conformando às exigências constantes do Termo de Referência, estando apta a atender à necessidade manifesta nos autos, com preços razoáveis dentro da prática atual de mercado, fornecendo economicidade à Administração.

11.4. Fica autorizada a contratação nos termos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição, considerando o menor valor aferido em pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, detalhado no Relatório Mapa Comparativo (0072434215).

11.5. Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração da Dispensa de

Licitação, retorne à Gerência de Compras e Gestão de Contratos para a tomada das providências necessárias à conclusão da contratação.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/06/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072675912** e o código CRC **C7CAB689**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT02111

No. do Documento	2025CT02111	Data de Emissão	26JUN2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002				
Natureza da Despesa	33903980		PTRES	096002	
UGR	092601				
Favorecido	31715031000152 - ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDI				
Data de Entrega Prevista	25JUL2025				
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO		Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO	
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT		Referência Legal	LEI 14.133/2021	
Origem do Material	1 - NACIONAL		Número do Processo	20250680387	
Número do Contrato Fornecedor			Plano Interno	0438	
Número do Edital					
Valor a Empenhar	14.308,85				

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00007843/2025-03				

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	14.308,85
08	
09	
10	
11	
12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	5.898,60	Preço Total	5.898,60
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA, VIDEO-UROLOGIA					



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT02111

Sequência	002	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	8.410,25	Preço Total	8.410,25
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO, ELEMENTO DE TRABALHO (RESSECTOSCOPIO)					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE02074

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	26/06/2025		

CNPJ/CPF/UG	31715031000152		
Credor	ENDOSCOPE CENTER MANUTENÇÃO EM APARELHOS		
Endereço	RUA MANGARATIBA, 132 - SALA 3		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04811-010

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	150010002	33903980	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20250680387	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT02111
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	14.308,85 (quatorze mil e trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>07</td><td>14.308,85</td></tr></table>	Mês	Valor	07	14.308,85
Mês	Valor				
07	14.308,85				

Sequência	001	Item	00013981-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	5.898,60	Preço Total	5.898,60
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ESCOPIA, VIDEO-UROLOGIA					

Sequência	002	Item	00009265-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	8.410,25	Preço Total	8.410,25
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PARA CENTRO CIRURGICO, ELEMENTO DE TRABA LHO (RESSECTOSCOPIO)					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	14.308,85
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	25/07/2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GEOVANA DA SILVA MARQUES - 092601
--------------------------	-----------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00007843/2025-03

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente contratação SERV. MANUTENÇÃO EQUIP

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2025NE02074, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/06/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0072765868 e o código CRC D0A28F31.